



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 085/03/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Chavantes, 28 de Março de 2018.

Exma. Senhora

ANA FÁTIMA MOREIRA PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal.

CHAVANTES – SP

Excelentíssima Senhora Presidente,

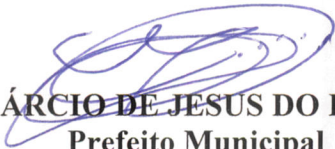
Com os respeitosos cumprimentos vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que leve à deliberação do Plenário desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGENCIA** tratando da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.585,05 (Trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

A abertura do suscitado crédito adicional suplementar se faz necessária para a aquisição de conjuntos de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental para o ano letivo de 2018.

Como está evidenciado no art. 2º do Projeto de Lei em questão, o recurso que servirá de cobertura para o crédito adicional suplementar será a anulação parcial de dotação, conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Sendo só para o presente momento e ciente de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal na aprovação do incluso Projeto de Lei Complementar, agradecemos antecipadamente e, ao ensejo, reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº. ⁴²/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 32.585,05 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), objetivando as suplementações de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de conjunto de uniformes escolares, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	02	ENSINO INFANTIL
Ficha 289 – 3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita <u>R\$ 17.201,10</u>
Ficha 309 – 3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita <u>R\$ 15.383,95</u>
TOTAL		<u>R\$ 32.585,05</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 267 – 3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita <u>R\$ 32.585,05</u>
TOTAL		<u>R\$ 32.585,05</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA 1ª
SESSÃO Ordinária
DATA 02.04.2018

Chavantes, 28 de Março de 2018.

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

APROVADO
Início DISCUSSÃO
DATA: 02.04.2018

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

RECEBI
28/03/2018
Márcia Regina da Fonseca
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PARECERES DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 42 / 2018

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências
no valor de R\$ 32.585,05

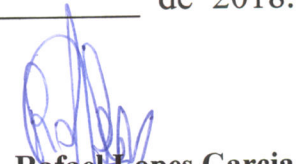
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta Comissão examinando o Projeto em epígrafe, considerando que o mesmo encontra-se elaborado na forma regulamentar, respeitando os preceitos constitucionais, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, **emitindo seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2018.


Daniel Belizário de Oliveira
Presidente


Hilton Oliveira
Secretário


Rafael Lopes Garcia
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão examinando o Projeto em pauta, considerando que o mesmo foi elaborado respeitando as normas e diretrizes básicas orçamentárias e os princípios estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, portanto **emite o seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2018.



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

PARECERES DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 42 / 2018

Dispõe sobre: abertura de crédito Adicional
Suplementar e de outras providências
no valor de R\$ 32.585,05

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão examinando o Projeto em epígrafe, considerando que o mesmo encontra-se elaborado na forma regulamentar, respeitando os preceitos constitucionais, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, **emitindo seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 02 de Dez de 2018.


Célio Nascimento da Silva
Presidente


Maicon Henrique Brizola
Secretário


Shirley Aparecida Vieira
Membro

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão examinando o Projeto em epígrafe, considerando que o mesmo encontra-se elaborado na forma regulamentar, respeitando os preceitos constitucionais, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, **emitindo seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 02 de Dez de 2018.





